



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES LEGISLATURA 2021/2024**

**PORTARIA N.º 598/2023**

### **REGULAMENTA EXTRAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS, ANÁLISES E ACOMPANHAMENTO DE ATOS, DADOS E PROCESSOS DA CÂMARA DE VEREADORES PELO PÚBLICO EXTERNO E POR SEUS MEMBROS**

**Art. 1º** - Este regulamento estabelece as diretrizes e procedimentos para a extração de cópias de documentos, análises e acompanhamento de atos e processos da Câmara de Vereadores por parte do público externo, não integrantes do Poder Legislativo, vedando-se a retirada de processos das dependências do Ente Público e estabelecendo a necessidade de requerimento para a autorização por parte da Presidência da Mesa Diretora da Câmara no que diz respeito a prática de determinados atos, a fim de estabelecer medidas de controle e segurança, conforme previsão do art. 50, I e II e 51, III, "a", da Resolução nº. 019/1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Calçado.

#### **Das Terminologias**

**Art. 2º** - Para os fins do presente regulamento, considera-se:

- a) Documentos: Compreende todos os registros, arquivos, correspondências, atas, relatórios e demais documentos produzidos, recebidos ou mantidos pela Câmara de Vereadores.
- b) Público externo: Refere-se a indivíduos, organizações e entidades que não são membros ou servidores da Câmara de Vereadores.

#### **Do Acesso aos Documentos e Processos**

**Art. 3º** - O público externo tem direito de acessar documentos e processos da Câmara de Vereadores, desde que não sejam de caráter sigiloso ou protegidos por leis e regulamentos específicos.

**§ 1º** - O acesso será permitido, exclusivamente, no setor onde o documento ou processo se encontra, observando-se as regras de segurança e integridade dos documentos, e sempre acompanhado do servidor pertencente ao respectivo setor.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES LEGISLATURA 2021/2024**

§ 2º - É vedada a retirada de processos e documentos das dependências da Câmara de Vereadores, a qualquer título.

### **Da Extração de Cópias de Documentos**

**Art. 4º** - O público externo pode solicitar a extração de cópias de documentos mediante requerimento escrito, dirigido à Presidência da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

§ 1º - O requerimento deve conter a identificação do solicitante, a descrição detalhada dos documentos a serem copiados e a finalidade/justificativa da solicitação.

§ 2º - A Presidência da Mesa Diretora da Câmara avaliará a solicitação e poderá autorizar ou negar a extração de cópias.

§ 3º - Na hipótese de autorização pela Presidência da Mesa Diretora da Câmara para extração de cópias, o ato de reprodução deverá ser realizado exclusivamente por servidor pertencente aos quadros do Poder Legislativo Municipal, a ser designado pela presidência.

§ 4º - Sendo caso de negativa pela Presidência da Mesa Diretora da Câmara para extração de cópias, esta se dará para preservação dos documentos, salvaguarda de informações nele constantes e demais considerações relevantes.

### **Do Acompanhamento de Atos e Processos**

**Art. 5º** - O público externo poderá acompanhar atos e processos públicos da Câmara de Vereadores, desde que não interfira nas atividades em curso ou prejudique o andamento dos trabalhos.

**Parágrafo único** - O acompanhamento será permitido nas dependências designadas para tal finalidade, respeitando as regras de conduta estabelecidas pela Câmara de Vereadores.

### **Dos Custos para Extração de Cópias**

**Art. 6º** - Os custos relacionados à extração de cópias, incluindo cópias reprográficas e demais despesas, serão unicamente de responsabilidade do solicitante.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES LEGISLATURA 2021/2024**

### **Da Responsabilidade e Uso Adequado dos Documentos e Cópias Obtidas**

**Art. 7º** - O público externo é responsável pela utilização adequada dos documentos e cópias obtidas, não podendo reproduzi-los ou divulgá-los sem autorização prévia da Câmara de Vereadores, exceto nos casos em que a legislação permita o uso para fins de pesquisa, estudo acadêmico, jornalístico ou outros fins públicos autorizados. O uso indevido ou não autorizado dos documentos e cópias estará sujeito às sanções legais aplicáveis.

**Parágrafo único** - O público externo deve zelar pela integridade dos documentos e cópias durante a sua utilização.

### **Das Restrições e Sigilo**

**Art. 8º** - Caso haja documentos ou informações sujeitos a restrições legais, como sigilo, privacidade ou segurança, a Câmara de Vereadores reserva-se o direito de negar o acesso, total ou parcial, a tais documentos ou informações.

**Art. 9º** - A Presidência da Mesa Diretora da Câmara poderá solicitar justificativas adicionais ou exigir medidas de segurança adicionais antes de autorizar o acesso ou a extração de cópias.

### **Da Vedação de Acesso ao Sistema e Dados de Computadores**

**Art. 10** - Fica vedado o acesso ao sistema e dados de computadores da Câmara Municipal por parte do público externo, com o intuito de preservar a segurança, privacidade e integridade das informações contidas nos sistemas e resguardar os interesses legítimos da instituição.

**Parágrafo único** – O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará sanções administrativas, cíveis e penais, conforme previsto na legislação vigente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara Municipal.

### **Das Disposições Gerais**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES LEGISLATURA 2021/2024**

**Art. 11** - O presente regulamento não se aplica a processos judiciais em andamento ou a documentos e informações protegidos por decisão judicial.

**Art. 12** - A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de alterar este regulamento, conforme necessário, mediante processo interno de revisão e aprovação.

### **Da Vigência**

**Art. 13** - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até que seja revogado ou substituído por outro instrumento normativo.

São José do Calçado, 19 de junho de 2023.

**Roberto João Mozelli Calhau Vervloet**  
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado